



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br

Rua do Comércio nº 140 – CEP 15108-000 - Ipigua - SP

Fone/ Fax: (17) 3269-9000

CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

LEI N.º 281 / 2006.

Dispõe sobre proibição de pastagens de animais às margens da via de acesso da Rodovia “Délcio Custódio da Silva” até a cidade de Ipigua.

GETULIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipigua, Estado de São Paulo,
etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1.º- Fica proibida a pastagem de animais as margens da via de acesso da Rodovia “Délcio Custódio da Silva” até a cidade de Ipigua.

Parágrafo Único- A proibição se estende a animais soltos ou amarrados em cercas ou pedaços de madeiras.

Artigo 2.º- Os proprietários dos animais que descumprirem a presente lei ficam sujeitos às seguintes penalidades.

- I- Na primeira infração - advertência por escrito;
- II- Na segunda infração - multa de duas UFESP, por animal;
- III- Na reincidência a multa será aplicada em dobro;
- IV- Na segunda reincidência a multa será aplicada pelo triplo e assim sucessivamente.

Artigo 3.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipigua, 19 de abril de 2.006.

Getulio José de Souza
Prefeito Municipal

Autoria: Paulo Pereira de Jesus
Vereador

